

Portaria G. CEL 13/2024

Regulamento Geral do 2º Pró-Natação

O Coordenador de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento Geral do 2º Pró-Natação.

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Pró-Natação tem por finalidade incentivar a prática da natação no Estado de São Paulo e favorecer a descoberta de novos valores para o esporte, valorizando a frequência e consequentemente aproveitamento escolar dos estudantes do ensino fundamental e médio através da prática do esporte.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º - Poderão participar do Pró-Natação atletas de ambos os sexos, de 09 (nove) a 16 (dezesseis) anos de idade, independentemente de seu vínculo com instituições que desenvolvam a prática da modalidade.

Parágrafo Único – Todos os atletas deverão estar matriculados e frequentando aulas na rede pública e ou privada de ensino fundamental ou médio no Estado de São Paulo no ano de 2024.

Artigo 3º - Cada Atleta poderá participar de 3 (três) provas individuais, do nado medley e do revezamento. Cada entidade poderá inscrever apenas uma equipe de revezamento.

Parágrafo Único – As provas deverão ser definidas no ato da inscrição e o atleta não poderá, em nenhuma fase desse evento, participar em outra prova que não àquela em que estiver inscrito. Constatada a irregularidade o mesmo será desclassificado.

Artigo 4º - É vedada a participação no Pró-Natação a todos os atletas federados **ou que vierem a se federar, na modalidade, durante as fases do evento**

Parágrafo Único – Desde que não sejam federados, os atletas que participarem de competições Abertas da Federação Aquática Paulista terão condições de participar do Pró-Natação. Competições Abertas são aquelas em que a Federação Aquática Paulista permite a participação de Clubes e atletas que não estejam federados na modalidade.

III – DAS CATEGORIAS

Artigo 5º - As provas do Pró-Natação serão divididas nas seguintes faixas etárias:

Categoria A – 09 e 10 anos – 2014 - 2015

Categoria B – 11 e 12 anos – 2012 - 2013

Categoria C – 13 e 14 anos – 2010 - 2011

Categoria D – 15 e 16 anos – 2008 - 2009

IV DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - **As Entidades deverão formalizar suas inscrições, por prova, categoria e sexo, através de formulário próprio, disponível no site da SESP: www.esportes.sp.gov.br, no período de 01 a 31 de maio de 2024, conforme Calendário Oficial da SESP, e enviadas por e-mail nos endereços eletrônicos que constam no modelo de Ficha de Inscrição, de acordo com o seu município:**

Capital: Divisão de Esportes

Interior: Inspetorias ou Diretorias de Esporte e Lazer (IREL/DREL) da sua região.

Artigo 7º - O atleta não poderá participar por mais de uma entidade.

Parágrafo Único – É vedada a inscrição de atletas que estejam cumprindo pena imposta por órgão de Justiça Desportiva.

Artigo 8º - O atleta deverá apresentar, em todas as fases, documentos que comprovem sua idade.

Parágrafo Primeiro – Será aceito como documento comprobatório apenas a Carteira de Identidade Original (RG) ou Digital (Aplicativo Oficial);

Parágrafo Segundo – O técnico(a) deverá estar registrado no Conselho Regional de Educação Física e apresentar documento que o comprove (CREF).

V – DAS ETAPAS

Artigo 9º - o Pró Natação será disputado em 3 (três etapas):

a) Interior:

Fase Sub-Regional e Fase Regional, que serão realizadas pelas respectivas Irels e Drels conforme Calendário Oficial;

b) Capital:

Será disputada em fase única, através da Divisão de Esportes da CEL:
Fase – Seletiva Única:

c) Final Estadual: Conforme Calendário Oficial da SESP.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 10º - O Pró-Natação obedecerá a seguinte forma de classificação:

INTERIOR

- a) Sub-Regional – Classificam-se para a Fase Regional os atletas que obtiverem os 8 (oito) melhores tempos em cada prova, categoria e sexo;
- b) Regional – Classificam-se para a Fase Final Estadual o 1º colocado de cada prova, categoria e sexo;
- c) A categoria "A" disputará apenas até a Fase Regional.

CAPITAL

- a) Fase – Seletiva Única – Classifica-se o 1º colocado de cada prova, categoria e sexo para a Final Estadual,

Parágrafo Primeiro – Os classificados para a Final Estadual poderão ser substituídos pelos subsequentes na classificação em caso de desistência, conforme Calendário Oficial da SESP;

Parágrafo Segundo – O prazo final para a entrega dos relatórios de todas as Fases Regionais para a Divisão de Esportes seguirá o Calendário Oficial da SESP;

Parágrafo Terceiro – Fica assegurada ao município-sede a participação de 01 (um) atleta por categoria e prova, desde que tenha participado de qualquer fase anterior;

Parágrafo Quarto – **Na Fase Final Estadual a classificação final será de 1º ao 8º lugar, sendo adotada a pontuação abaixo por categoria e sexo:**

1º Colocado	09 pontos
2º Colocado	07 pontos
3º Colocado	06 pontos
4º Colocado	05 pontos
5º Colocado	04 pontos

6º Colocado	03 pontos
7º Colocado	02 pontos
8º Colocado	01 ponto

VII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 11º - Na Fase – Seletiva Única da Capital e na Fase Regional do Interior haverá premiação para os 3 (três) primeiros classificados por prova, categoria e sexo, a qual será de responsabilidade da SESP.

Parágrafo Único – Na Final Estadual serão premiados os 3 (três) primeiros classificados por prova, categoria e sexo e as 3 (três) primeiras equipes /entidades classificadas na pontuação geral, sob responsabilidade da SESP.

VIII – REGULAMENTO TÉCNICO

Artigo 12 – As provas do Pró-Natação serão as seguintes:

- | | |
|--|-----------------|
| a) 50 metros nos 4 estilos masculino e feminino | Categoria A e B |
| b) 100 metros nos 4 estilos masculino e feminino | Categoria C e D |
| c) 200 metros nado medley masculino e feminino | Categoria C e D |
| d) Revezamento 4x50 metros nado livre masc. e fem. | Categoria D |

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 – Serão de responsabilidade dos participantes o transporte e alimentação nas Fases da Capital, Sub-Regional e Regional – no Interior;

Parágrafo Único – Na fase Final Estadual a SESP fornecerá transporte, alojamento e alimentação para os classificados e 1 (um) técnico por entidade, exceto quando o número de classificados for mais de 12 (doze) atletas, poderá ser incluído na delegação, mais 1 (um) técnico ou acompanhante.

Artigo 14 – O Município-sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alimentação e alojamento com colchões em bom estado em local que ofereça boas condições de higiene e conforto para acomodar os atletas e técnicos das delegações.

Parágrafo Primeiro – As representações municipais e/ou entidades serão responsáveis pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material colocado à disposição;

Parágrafo Segundo – As representações municipais e/ou entidades deverão levar material de higiene pessoal, roupas de cama e banho;

Parágrafo Terceiro – É proibido que pessoas que não constem nas Relações Nominais permaneçam ou desfrutem de alimentação e hospedagem na Fase Final Estadual;

Parágrafo Quarto – A Final Estadual será realizada conforme Calendário Oficial da SESP.

Artigo 15 – Os patrocinadores e organizadores estarão isentos de responsabilidade sobre quaisquer danos materiais ou físicos que porventura venham a ocorrer em consequência da realização das provas, cabendo aos municípios e entidades participantes as providências quanto as condições de aptidão física/clínica dos atletas para a prática da modalidade.

Artigo 16 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da CEL, cabendo a essa, lugar de destaque em todas as inserções, com exceção dos uniformes dos participantes.

Artigo 17 – Estarão desclassificados os atletas e dirigentes que infringirem este Regulamento, ficando sujeitos, os infratores, às penas do Código de Justiça Desportiva.

Artigo 18 – Em relação ao reposicionamento de gênero, será adotado como critério nos casos tidos como de transgêneros, o consenso do Comitê Olímpico Internacional.

Artigo 19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo representante da Coordenadoria de Esporte e Lazer da SESP.

Artigo 20 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas **todas as** disposições **anteriores**.